

LEI Nº 904
De: 27.03.1998


SÚMULA: Concede abono salarial.

JAIRO ASSIS BANDEIRA, Prefeito Municipal de Marmeireiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido o abono salarial de 25% (vinte e cinco por cento) aos Professores do Quadro Próprio do Município.

Artigo 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 do mês em curso e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeireiro, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de março de um mil, novecentos e noventa e oito.


JAIRO ASSIS BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL